



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 22 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 734

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
 Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
 Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
 ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
 (Distribuição Gratuita)

LEI MUNICIPAL Nº 621, de 22 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, conforme aprovação por unanimidade pelo poder Legislativo Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente, Lei nº 0603 de 23 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.890	PODER EXECUTIVO		
02.240	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
32.361.2046.1264	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS - Recursos de Precatórios da FUNDEF		
2.544			
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	400.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	400.000,00
32.361.2041.1238	EXECUC. MELHORIAS NA ESTR.FISICA DO ENS. FUNDAMENTAL - Recursos de Precatórios da FUNDEF		
2.544			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	400.000,00
3.3.90.59.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-F. JURIDICA	R\$	800.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.500.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	2.700.000,00
	TOTAL DO ORÇÃO	R\$	3.300.000,00
02.304	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SER. URB		
15.492.2818.1325	CONSTRUÇÃO DE PRACAS E JARDENS NO MUNICÍPIO		
2.700	Outras Transferências de Capex - os Instrumentos Congêneres da União		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.200.000,00
1.700	Outras Transferências de Capex - os Instrumentos Congêneres dos Estados		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	400.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	1.600.000,00
	TOTAL DO ORÇÃO	R\$	1.600.000,00
	TOTAL DO ARTIGO 1º	R\$	4.700.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) dar-se-á por *Superávit Financeiro* das Fontes de Recursos 2.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF e 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, totalizando o valor de R\$ 4.300.000,00, como também, anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a Fonte de Recurso 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I e III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art.3º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 0603 de 23 de janeiro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pitimbu para o Exercício de 2024;

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu, 22 de outubro de 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 22 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 734

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

ANEXO I - RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional Especial para a realização de despesas referentes:

- Incluir na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ser. Urb, as fontes de recursos 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
- Incluir na Secretaria Municipal de Educação a Fonte de Recurso 2.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Crédito Adicional Especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Com reflexo para o Superávit Financeiro, aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que a fonte recurso tem origem no Superávit Financeiro advindo da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e **Sem reflexo para anulação de dotação**, pois não aumenta a despesa já prevista no Orçamento corrente, uma vez que a fonte de recurso de investimentos proposto no Projeto de Lei, decorrerão de anulação de saldos orçamentários já consignados originalmente no Orçamento vigente para o exercício em tela.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo, pois já existe previsão no Plano Plurianual para o exercício de 2025, consequentemente, no Orçamento do referido exercício será incluídas todas as despesas constantes nesta Lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo, pois já existe previsão no Plano Plurianual para o exercício de 2026, consequentemente, no Orçamento do referido exercício será incluídas todas as despesas constantes nesta Lei.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional Especial para realização de despesas assumidas através da Lei nº, /2024 referente:

- Incluir na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ser. Urb, as fontes de recursos 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
- Incluir na Secretaria Municipal de Educação a Fonte de Recurso 2.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Adicional Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Infraestrutura Ser. Urb e Secretaria Municipal de Educação. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Pitimbu, **DECLARO**, para os efeitos do Inciso nº II, do artigo 16 da Lei



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 22 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 734

Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----